

FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO ZONA DA MATA - CRÉDITO PRIVADO CNPJ/ME nº 35.754.218/0001-16

ATA DE CONSOLIDAÇÃO DE CONSULTA FORMAL REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021

1. Data, hora e local

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2021, às 11:00 horas, na sede social **Banco Modal S.A.**, com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco 1, Sala 501, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.723.886/0001-62 ("<u>Administrador</u>"), instituição administrador do **FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO ZONA DA MATA - CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.754.218/0001-16 ("Fundo").

2. Convocação e Presença:

Realizada mediante procedimento de Consulta Formal, em conformidade com o regulamento do Fundo ("Regulamento"), enviada a todos os cotistas em 02 de dezembro de 2021.

3. Mesa

Presidente: Fernanda M. P. Gonzalez;

Secretário: Yago Reis de Souza Crispim.

4. Ordem do Dia e Deliberações:

- 1. A substituição, a partir do **fechamento do dia 16 de dezembro de 2021** ("Data de Transferência"), do Administrador pela **MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.864.992/0001-42, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Pão de Açúcar, 6º andar (parte), Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-911, sociedade devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.667, de 19 de abril de 2021 ("Nova Administradora"), que prestará também os serviços de controladoria, com a consequente alteração do Regulamento;
- 2. Condicionada à concessão pela CVM à Nova Administradora de autorização para a prestação de serviços de custódia, a substituição do atual custodiante do Fundo, Banco Modal S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 30.723.886/0001-62, com sede à Praia de



Botafogo, nº 501, Torre Pão de Açúcar, 5º andar — parte, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-040, devidamente autorizado pela CVM através do Ato Declaratório nº 8.595, de 13 de dezembro de 2005 ("Custodiante Atual"), pela Nova Administradora, com a consequente alteração do Regulamento. Tão logo seja concedida a autorização aqui prevista, a Administradora ou a Nova Administradora, conforme aplicável, comunicará os cotistas do Fundo e fica desde já autorizada a proceder a uma alteração no Regulamento por instrumento particular para refletir a alteração do prestador de serviço de custódia e escrituração nos termos aqui aprovados, sem necessidade de nova Assembleia Geral. A comunicação enviada aos cotistas deverá informar a data da efetiva substituição do custodiante.

3. A manutenção da contratação, pela Nova Administradora, dos demais prestadores de serviços do Fundo.

As matérias foram aprovadas por cotistas detentores de 82,06626078% dos votos válidos.

A Administradora e a Nova Administradora, conforme aplicável, foram autorizadas a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias devidamente aprovadas, incluindo a consolidação do Regulamento do Fundo de acordo com as deliberações tomadas, que passará a viger a partir do dia útil seguinte à Data de Transferência com a redação constante do Anexo I à ata da Consulta Formal. Em relação ao item 2 das Deliberações, a nova versão alterada e consolidada do Regulamento refletindo exclusivamente a substituição do Custodiante Atual pela Nova Administradora na prestação dos serviços de custódia entrará em vigor em data a ser oportuna e devidamente comunicada aos cotistas.

5. Assinatura Digital.

As Partes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.



6. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o(a) Sr(a). Presidente encerrou a Consulta Formal, levando em consideração as manifestações recebidas dos Cotistas, com a lavratura da presente ata, a ser devidamente registrada.

Fernanda M. P. Gonzalez	Yago Reis de Souza Crispin
Presidente	Secretário
Banco M	 lodal S.A.
Admin	istrador